

**Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público, Redação e Fiscalização de Leis.
Gabinete do Vereador Professor Jocelino.**

PROJETO DE LEI Nº: 469/2025

AUTORIA: Vereador André Brandino

ASSUNTO: Inclui a “Semana Municipal de Conscientização e Combate à Hanseníase” no Calendário Oficial do Município de Vitória e dá outras providências.

MANIFESTAÇÃO

Do relator da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público, Redação e Fiscalização de Leis na forma do Art. 60, do Regimento Interno.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 469/2025, de autoria do Vereador **André Brandino**, propõe a inclusão da **Semana Municipal de Conscientização e Combate à Hanseníase** no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória, com o objetivo de promover ações educativas, informativas e preventivas sobre a doença, reforçando a importância do diagnóstico precoce e do combate ao estigma social que a envolve.

É o relatório. Passo a opinar.

I – PARECER

A proposição apresenta **regularidade formal e material**, inserindo-se no âmbito da **competência legislativa municipal**, conforme o disposto no **art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal**, que autoriza os Municípios a legislar sobre assuntos de interesse local e a suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Trata-se de iniciativa de **caráter educativo e declaratório**, que não cria obrigações administrativas nem acarreta despesas ao erário, respeitando o **princípio da separação dos poderes**.

A matéria está alinhada com os **arts. 6º e 196 da Constituição Federal**, que reconhecem a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo o poder público desenvolver políticas voltadas à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.

Nesse sentido, a proposição reforça a atuação do Município na promoção de campanhas de conscientização e prevenção, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de saúde e informação.

III - VOTO

Diante do exposto, **voto pela CONSTITUCIONALIDADE** do **Projeto de Lei nº 469/2025**, de autoria do Vereador **André Brandino**, por estar em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória

Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, 12 de novembro de 2025.

Professor Jocelino
Vereador - PT

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3400350036003900380038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jocelino da Conceição Silva Júnior** em 12/11/2025 16:25

Checksum: **B3CB3365C86FE1390834B835A2122CA2FD7C3A15FCFE37F1703A96B0374C9296**